



## PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024

**CONTRATANTE**  
MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN

## OBJETO

Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios, com intuito de atender as demandas graduais de alimentação nas escolas municipais, visando o abastecimento, preparo e disponibilização de merenda escolar, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**  
R\$ 1.330.947,00

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**  
29/05/2024 às 10h00 (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**  
O critério de julgamento será o de menor preço por item.

**MODO DE DISPUTA:**  
O modo de disputa será aberto.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**  
SIM



## Sumário

|                                                                                       |    |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DO OBJETO .....                                                                    | 39 |
| 2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....                                                        | 40 |
| 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....                                                 | 40 |
| 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E<br>FORMULAÇÃO DE LANCES ..... | 50 |
| 7. DA GARANTIA DA PROPOSTA ADICIONAL .....                                            | 53 |
| 8. DA FASE DE JULGAMENTO .....                                                        | 53 |
| 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....                                                       | 58 |
| 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....                                                 | 62 |
| 11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....                                          | 64 |
| 12. DOS RECURSOS .....                                                                | 65 |
| 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....                                      | 67 |
| 14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DEESCLARECIMENTO.....                         | 71 |
| 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....                                                       | 72 |



## EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

(Processo Administrativo nº 2024.04.0059)

Torna-se público que o Município de São Fernando/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.096.612/0001-31, com o órgão administrativo (Prefeitura Municipal) situado à Rua Capitão João Florêncio, nº 45, Centro, São Fernando/RN, CEP.: 59327-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para possível aquisição de gêneros alimentícios, com intuito de atender as demandas graduais de alimentação nas escolas municipais, visando o abastecimento, preparo e disponibilização de merenda escolar, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN.

1.2. A licitação será realizada por item.



## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil e que estejam estabelecidos nas localidades constantes no decreto municipal nº 137/2018

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



3.5. Considerando o baixo valor global, a participação é exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Considerando a exclusividade de participação o tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte não será aplicado, uma vez que todas as participantes têm as mesmas prerrogativas.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio tendo em vista a baixa complexidade do objeto.

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que





possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre



o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de





trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos



lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e global do item.

5.1.2. marca;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sobalegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, o preço já decorrente ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso



verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado na forma de menor preço sobre valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance menor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à





proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, R\$ 0,10 (Dez Centavos).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar



condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA GARANTIA DA PROPOSTA ADICIONAL

- 7.1. Nas licitações realizadas pela Prefeitura Municipal de São Fernando/RN com o objetivo de adquirir bens e/ou produtos, permanentes ou de consumo, as negociações serão consideradas inexequíveis quando o limite negociado atingir 60% (sessenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública.
- 7.2. Nas negociações comerciais quando o valor negociado atingir 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública, o licitante responsável por tal negociação ficará obrigado a oferecer garantia adicional correspondente a diferença entre o valor do último lance e o preço de referência.
- 7.3. A garantia adicional será utilizada pelo Contratante sempre que o Contratado não cumprir com a obrigação negociada para evitar prejuízo a Administração Pública.
- 7.4. Sendo necessário a utilização do gatilho de que trata o art. 3.º, obrigatoriamente será lavrado auto de infração de multa, podendo culminar com a rescisão contratual na forma da legislação em vigor.
- 7.5. A garantia adicional não ceceará a exigência concomitantemente com as garantias contratual e de proposta.
  - 7.5.1. Os percentuais das garantias versadas no caput deste artigo serão limitados a 5% (cinco por cento) e 1% (um por cento), respectivamente.
- 7.6. A garantia adicional, caso seja exigida por consequência das negociações, assim como a garantia contratual obrigatoriamente exigida em cada contrato, serão apresentadas até 10 (dez) dias ulteriores a assinatura do contrato.
  - 7.6.1. A não apresentação da garantia, seja adicional ou contratual, implicará na rescisão do contrato, com a imposição da sanção correspondente ao descumprimento contratual.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14](#)



da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;





8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo



classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.18. No caso de bens o objeto da presente licitação é a inexecutabilidade das propostas valores inferiores 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.19. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.19.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;  
e

8.19.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou por agente público membro da equipe de apoio do agente de contratação.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos



termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço e o percentual de desconto.



9.12. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: ([Lei Federal n.º 14.133/21](#).)

9.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015).

9.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de cinco dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:





(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



## 11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas



pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico



[www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br)

e

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

### 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.





12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da



Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de



licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### 14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo



de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [ccontratacaosf@gmail.com](mailto:ccontratacaosf@gmail.com)

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br);

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar



15.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

15.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preço.

São Fernando/RN, XX de 16 de maio 2024.

-----  
Genilson Medeiros Maia  
Autoridade Competente





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31  
GESTÃO 2021 - 2024









TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024  
(Processo Administrativo nº 2024.04.0059)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, com intuito de atender as demandas graduais de alimentação nas escolas municipais, visando o abastecimento, preparo e disponibilização de merenda escolar, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN.

| LOTE/ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | MED. DE FORNEC. | QNT  |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------|
| 001       | ACHOCOLATADO EM PÓ 400G, ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS                                                                                                                                                      | Unidade         | 1150 |
| 002       | ACÚCAR CRISTALIZADO, ESPECIFICAÇÃO: CANA-DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA EMBALAGEM DE 1 KG. | Quilograma      | 3600 |
| 003       | ARROZ PARBOLIZADO, ESPECIFICAÇÃO: TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1 KG. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.                                                                                                 | Quilograma      | 1500 |



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |             |      |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------|
| 004 | ARROZ BRANCO, ESPECIFICAÇÃO: SUBGRUPO POLIDO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA | QUILOGRAMAS | 1100 |
| 005 | ARROZ VERMELHO, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.                                         | Quilograma  | 100  |
| 006 | BATATA PALHA 100G, ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO NO MÍNIMO 100G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.                                                                                                                                                               | Unidade     | 150  |
| 007 | BEBIDA LACTEA SABOR FRUTAS 1 LITRO, ESPECIFICAÇÃO: SABOR MORANGO OU FRUTAS VERMELHAS DO TIPO PASTEURIZADO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 LITRO, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES                                                                                                                                          | Litro       | 3000 |



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |      |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|
| 008 | BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, ESPECIFICAÇÃO:<br>AGUA E SAL SEM GORDURAS TRANS, PACOTES COM<br>NO MÍNIMO 400G COM TRÊS EMBALAGENS<br>INDIVIDUAIS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12<br>MESES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO<br>PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE<br>VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A<br>RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE<br>NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. | Unidade | 3100 |
| 009 | BISCOITO TIPO MARIA EMBALAGEM, ESPECIFICAÇÃO:<br>PACOTES COM NO MÍNIMO 400G COM TRÊS<br>EMBALAGENS INDIVIDUAIS, COM DADOS DE<br>IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO<br>FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12<br>MESES, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A<br>RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE<br>NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.                                                       | Unidade | 3100 |
| 010 | BOLO DE OVOS PRONTO: EMBALADOS COM 600G,<br>CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,<br>MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO<br>LÍQUIDO E, DATA DE FABRICAÇÃO. FABRICADO ATÉ 24<br>HORAS ANTERIOR AO DIA DA ENTREGA                                                                                                                                                                         | Unidade | 2500 |





|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |      |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|
| 011 | BOLACHA COMUM, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 300G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA                    | Unidade    | 3000 |
| 012 | BOLACHA DE LEITE: PACOTE COM 300G A BASE DE LEITE COM FARINHA DE TRIGO/AÇÚCAR/GORDURA VEGETAL HIDROGENADA/LECITINA DE SOJA/AMIDO DE MILHO/AÇÚCAR INVERTIDO/LEITE INTEGRAL/SAL, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA OU CAIXA DE PAPELÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MALCOZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. | Unidade    | 1500 |
| 013 | BOLO DE LEITE PRONTO: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E, DATA DE FABRICAÇÃO. FABRICADO ATÉ 24 HORAS ANTERIOR AO DIA DA ENTREGA.                                                                                                                                   | Quilograma | 1000 |
| 014 | CAFÉ PURO EM PÓ FORTE, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DUPLA EM ALUMÍNIO OU EMBALAGEM COMUM, TIPO BEBIDA MOLE/EXPORTAÇÃO, COM SELO DE PUREZA DA ABIC. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. PACOTE DE 250G                                                                          | Unidade    | 750  |
| 015 | CARNE BOVINA DE PRIMEIRA FEITA BIFES, ESPECIFICAÇÃO: CARNE EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                    | Quilograma | 600  |



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |      |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|
| 016 | CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA SEM OSSO E SEM GORDURA, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO CARNE MOÍDA DE MUSCULO, COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA.                                                          | Quilograma | 1500 |
| 017 | CARNE BOVINA 4º DIANT. S/ OSSO VERDE: COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 2KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA.                                                                                                                      | Quilograma | 500  |
| 018 | CARNE BOVINA 4ºTRAZ. S/ OSSO VERDE: COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 2KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA.                                                                                                                        | Quilograma | 500  |
| 019 | CARNE BOVINA COSTELA: COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 2KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA.                                                                                                                                      | Quilograma | 700  |
| 020 | CARNE BOVINA CHARQUE: EMBALADA A VÁCUO. APRESENTAÇÃO CERTIFICADOS E DATA DE EMBALAGEM E FABRICAÇÃO, CORTE BOVINO DIANTEIRO, EMBALAGEM DE 500G, COM DATA DE EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: 8G DE PROTEÍNA, 2G DE GORDURA, 195MG DE SÓDIO PARA 30G | Quilograma | 500  |



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |      |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|
| 021 | COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM MÍNIMO 100 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.G                                                                                                                                                                                                                    | Unidade    | 400  |
| 022 | COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99 E RESOLUÇÃO RDC N. 13 DE 02/01/2001. CONGELADO COM NO MÍNIMO 12% DE ÁGUA. | Quilograma | 1500 |
| 023 | CREME DE LEITE TRADICIONAL, ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.                                                                                                                                                                                                                      | Unidade    | 1000 |



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |     |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|
| 024 | EXTRATO DE TOMATE 200G, ESPECIFICAÇÃO:<br>EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO. EMBALAGEM<br>DE NO MÍNIMO 200G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 2<br>ANOS                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade    | 600 |
| 025 | ERVILHA EM CONSERVA, ESPECIFICAÇÃO:<br>EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 G, COM DADOS<br>DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO<br>FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E<br>DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO<br>NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS<br>- CNNPA.                                                                                                            | Unidade    | 400 |
| 026 | FARINHA DE MANDIOCA, ESPECIFICAÇÃO: TORRADA,<br>GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE AMARELA<br>TIPO 1, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, EMBALAGEM<br>CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO<br>PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE<br>VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A<br>RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE<br>NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.                        | Quilograma | 500 |
| 027 | FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, ESPECIFICAÇÃO:<br>EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE<br>IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO<br>FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO,<br>DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E<br>PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ÁCIDO<br>FÓLICO (VIT.B9), COM 1,0G DE FIBRAS P/ CADA 50G<br>DE FARINHA DE TRIGO, TIPO 1.VALIDADE DE NO<br>MÍNIMO 6 MESES | Quilograma | 200 |



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |            |     |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|
| 028 | FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT.B9), COM 1,0G DE FIBRAS P/ CADA 50G DE FARINHA DE TRIGO, TIPO 1.VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES | Quilograma | 600 |
| 029 | FEIJÃO CARIOCA, ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG                                                                                                           | Quilograma | 700 |
| 030 | FEIJÃO PRETO, ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90 A 98% GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE. EMBALAGEM DE 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA    | Quilograma | 400 |
| 031 | FEIJÃO VERDE: GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE. EMBALAGEM DE 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 MÊS.                                                                                                                                                                                       | Quilograma | 400 |



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                      |            |      |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|
| 032 | CARNE DE PEIXE, FILÉ DE CAÇÃO OU TILÁPIA, ESPECIFICAÇÃO: SEM PELE, SEM BARBATANAS, SEM AMONÍACO, CONGELADO E INTERFOLHADO. COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.                     | Quilograma | 800  |
| 033 | FLOCOS DE MILHO, ESPECIFICAÇÃO: 100% DE FARINHA DE MILHO FLOCADA VALIDE MINIMA DE 180 DIAS EMBALAGEM PACOTE COM 500 GRAMAS , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 – ANVISA. | Unidade    | 3500 |
| 034 | GALINHA CAIPIRA ABATIDO/FRESCO FRANGO IN NATURA: ABATIDO NA HORA PARA O CONSUMO HUMANO. EVISCERADO E PRONTO PARA O CONSUMO.                                                                                                                                          | Quilograma | 500  |
| 035 | FÉCULA DE MANDIOCA, ESPECIFICAÇÃO: FÉCULA DE MANDIOCA, TIPO GOMA, EMBALAGEM DE 1KG, COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 2 DIAS.                                                                                                                                   | Unidade    | 2500 |
| 036 | KETCHUP 300G, ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO TOMATE, AÇÚCAR, SAL E CONDIMENTOS. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO                                                                                              | Unidade    | 120  |
| 037 | LEITE EM PÓ INTEGRAL, ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM NO MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.                                       | Unidade    | 3000 |





|     |                                                                                                                                                                                                                                 |            |      |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|
| 038 | LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM NO MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. | Unidade    | 400  |
| 039 | LEITE PASTEURIZADO, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO SACO PLÁSTICO; PESO LÍQUIDO 1 LITRO; VALIDADE 6 DIAS; CONSERVAÇÃO MANTER RESFRIADO DE 0°C A 5°C. APÓS ABERTO, CONSUMIR EM ATÉ 48H;                                              | LITROS     | 7500 |
| 040 | LEITE DE SOJA: EXTRATO SOLÚVEL, EM PÓ, ELABORADO A PARTIR DE SOJA DESIDRATADA E MOÍDA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM PESO LÍQUIDO DE 300G E PRAZO DE VALIDADE.                                   | Unidade    | 60   |
| 041 | LINGUIÇA CALABRESA: EMBALAGEM DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE E EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS.                                                                                                        | Quilograma | 100  |
| 042 | LINGUIÇA DE FRANGO: EMBALAGEM DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE E EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS.                                                                                                        | Quilograma | 1200 |
| 043 | MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: EMBALAGEM DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE                                                                                             | Unidade    | 4000 |



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                   |            |     |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|
| 044 | MARGARINA VEGETAL, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE | Quilograma | 600 |
| 045 | MILHO VERDE EM CONSERVA ENLATADO, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA.                                    | Unidade    | 500 |
| 046 | MILHO PARA MANGUZÁ, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 500G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA.                                                              | Unidade    | 500 |
| 047 | MILHO PARA PIPOCA: PACOTE COM 500G, COM DATA DE VENCIMENTO PARA 1 ANO                                                                                                                                                                                             | Unidade    | 200 |
| 048 | MAIONESE TRADICIONAL, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES                                                                                                                                                                            | Unidade    | 150 |
| 049 | MANTEIGA DA TERRA, ESPECIFICAÇÃO: MANTEIGA DA TERRA EM GARRAFA DE 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE                                                                                                | Unidade    | 500 |
| 050 | MORTADELA DE FRANGO, ESPECIFICAÇÃO: RESFRIADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS, EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR 5 DIAS.                                                                                                                                                    | Quilograma | 200 |



|     |                                                                                                                                                                                                                                    |            |      |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|
| 051 | MOSTARDA, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES                                                                                                                                                         | Unidade    | 150  |
| 052 | MÚSCULO BOVINO SEM SAL, CARNE BOVINA SEM OSSO E SEM GORDURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO CARNE DE MUSCULO, COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 5KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA.         | Quilograma | 2000 |
| 053 | NATA INATURA                                                                                                                                                                                                                       | Quilograma | 120  |
| 054 | OLEO DE SOJA, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 900ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.                                                                      | Unidade    | 350  |
| 055 | OVOS DE GALINHA, ESPECIFICAÇÃO: VERMELHO, FRESCO, TIPO GRANDE, PESANDO NO MÍNIMO 50G POR UNIDADES, EMBALAGEM PRIMÁRIA DESCARTÁVEL FECHADA COM CAPACIDADE PARA 30 OVOS IDENTIFICADA COM RÓTULO IMPRESSO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE | BANDEJA    | 1200 |



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |            |      |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|
| 056 | PÃO, ESPECIFICAÇÃO: TIPO FRANCÊS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO, CÁLCIO E VITAMINA DO COMPLEXO B), MASSA DE AIPIM, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, ÓLEO DE SOJA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PER CAPITA (50G): VALOR CALÓRICO (KCAL) - 90 CARBOIDRATOS (G) - 16,6 PROTEÍNA (G) - 2,4 GORDURA TOTAL (G) - 0 GORDURA SATURADA (G) - 0 COLESTEROL (MG) - 0 CÁLCIO (MG) - 27,0 FIBRA ALIMENTAR (MG) - 0,39 FERRO (MG) - 1,69 SÓDIO (MG) - 0 VITAMINA B1 (MG) - 0,19 VITAMINA B2 (MG) - 1,99 VITAMINA B6 (MG) - 2,40 VITAMINA B9 (MG) - 0,24 VITAMINA PP (MG) - 1,46, FORNECIDO DIARIAMENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO. | Quilograma | 2100 |
| 057 | PEITO DE FRANGO, ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA DE 15 A 21KG, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM DATA DE EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, SEM TEMPERO E COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Quilograma | 2100 |



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |            |      |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|
| 058 | POLPA DE FRUTA: DIVERSAS, ACONDICIONADAS NA EMBALAGEM DE 1 KG, NÃO ALCÓOLICO, NÃO FERMENTADO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DA FRUTA, PESO LÍQUIDO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE. | Unidade    | 1100 |
| 059 | PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, CARNE: EMBALAGEM COM 500G COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade    | 500  |
| 060 | PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, FRANGO: EMBALAGEM COM 500G COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade    | 200  |
| 061 | PRESUNTO MISTO, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE                                                                                                                                               | Quilograma | 100  |
| 062 | QUEIJO DE MANTEIGA, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.                                                                                                                                                                                                                                      | Quilograma | 450  |
| 063 | QUEIJO DE COALHO, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.                                                                                                                                                                                                                                        | Quilograma | 450  |



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                          |            |     |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|
| 064 | RAPADURA NATURAL, ESPECIFICAÇÃO: RAPADURA NATURAL TIPO PRETA EMBALAGEM DE 500G COM TABLETES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.                                                                                                                                                   | Unidade    | 350 |
| 065 | REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO GUARANÁ PACOTE COM 06 UNIDADES                                                                                                                                                                                                             | Unidade    | 90  |
| 066 | REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO COLA PACOTE COM 06 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                | Unidade    | 90  |
| 067 | REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO UVA E LARANJA PACOTE COM 06 UNIDADES                                                                                                                                                                                                       | Unidade    | 90  |
| 068 | REQUEIJÃO, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 200 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE | Unidade    | 200 |
| 069 | SAL REFINADO IODADO, ESPECIFICAÇÃO: PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE           | Quilograma | 500 |
| 070 | SALSICHA MISTA, ESPECIFICAÇÃO: NÃO CONGELADA EMBALADA A VÁCUO, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES, DATA DE EMBALSAMENTO NÃO SUPERIOR A 3 DIAS.                                                                                                                                      | Quilograma | 150 |



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |      |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|
| 071 | VINAGRE DE ALCÓOL, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 200ML, VINAGRE FERMENTADO ACÉTICO DE ALCÓOL, PRODUTO TRANSLÚCIDO E DE COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO. DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS. O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA. | Unidade    | 250  |
| 072 | ALHO BULBO IN NATURA, ESPECIFICAÇÃO: NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE.                          | Quilograma | 300  |
| 073 | ACEROLA IN NATURA, ESPECIFICAÇÃO: MADURA, SEM PRESENÇA DE MANCHAS OU MACHUCADOS                                                                                                                                                                                                                                                           | Quilograma | 1500 |
| 074 | ABACATE IN NATURA, ESPECIFICAÇÃO: MADURA, SEM PRESENÇA DE MANCHAS OU MACHUCADOS.                                                                                                                                                                                                                                                          | Quilograma | 1000 |
| 075 | MARACUJÁ IN NATURA, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA                                                                 | Quilograma | 3800 |





|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |      |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|
| 076 | MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.                                  | Quilograma | 5000 |
| 077 | GOIABA IN NATURA DE PRIMEIRA, ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO DE PRIMEIRA, TIPO COMERCIAL CLASSE A.                                                                                                                                                                                                                              | Quilograma | 3800 |
| 078 | MANGA DE PRIMEIRA IN NATURA, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.                                     | Quilograma | 2500 |
| 079 | COENTRO IN NATURA, ESPECIFICAÇÃO: MOLHO TAMANHO MÉDIO, SEM PRESENÇA DE MANCHAS.                                                                                                                                                                                                                                         | Quilograma | 500  |
| 080 | PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA, ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, SEM MANCHAS E MACHUCADOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. | Quilograma | 1000 |



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |      |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|
| 081 | CEBOLA DE PRIMEIRA, TIPO BRANCA, ESPECIFICAÇÃO: CEBOLA NACIONAL APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 1                                   | Quilograma | 1500 |
| 082 | CENOURA DE PRIMEIRA, ESPECIFICAÇÃO: CENOURA NACIONAL APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.                                | Quilograma | 1500 |
| 083 | BATATA DO REINO INGLESA DE PRIMEIRA, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA                                  | Quilograma | 1500 |
| 084 | BANANA, ESPECIFICAÇÃO: BANANA MADURA BRANCA SEM MACHUCADOS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. | Quilograma | 4800 |



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |            |      |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|
| 085 | ABACAXI, ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.           | Quilograma | 3700 |
| 086 | BATATA DOCE DE PRIMEIRA, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.                   | Quilograma | 1700 |
| 087 | MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA                | Quilograma | 3700 |
| 088 | MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA, ESPECIFICAÇÃO: TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. | Quilograma | 3700 |



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |      |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|
| 089 | CAJU IN NATURA, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.                          | Quilograma | 1000 |
| 090 | LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PÊRA, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. | Quilograma | 2500 |
| 091 | CHUCHU DE PRIMEIRA, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.                      | Quilograma | 600  |
| 092 | TOMATE DE PRIMEIRA, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.                      | Quilograma | 1500 |



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |            |      |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|
| 093 | JERIMUM, ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS DE CONSERVAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Quilograma | 1000 |
| 094 | MACAXEIRA, DE PRIMEIRA, ESPECIFICAÇÃO: COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. | Quilograma | 1500 |
| 095 | MAÇÃ, ESPECIFICAÇÃO: FRUTA IN NATURA, TIPO GALA OU FUJI, CLASSIFICADA, NACIONAL, TAMANHO MÉDIO (130 A 150G CADA), NOVA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, NÃO BATIDAS E AMASSADAS.                                                                                                                                                                                                                                                                       | Quilograma | 1400 |
| 096 | AVEIA EM FLOCOS FINOS: FINOS, 100% NATURAL, EMBALAGEM DE PAPELÃO OU PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM ROTULO IDENTIFICANDO O PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 500G                                                                                                                                                                             | Unidade    | 200  |
| 097 | PÃO DE FORMA FATIADO: FRESCO, EMBALADO, COM FATIAS COM PESO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 25G CADA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Quilograma | 2000 |
| 098 | BISCOITO SALGADO INTEGRAL: EMBALAGEM DE 400G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade    | 150  |



|     |                                                                                                                                                                                                                                   |            |     |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|
| 099 | ADOÇANTE NATURAL STEVIA: 100% STEVIA, SEM ADIÇÃO DE OUTROS ADOÇANTES ARTIFICIAIS NA COMPOSIÇÃO (FRASCO COM 60 A 100 ML).                                                                                                          | Unidade    | 20  |
| 100 | ARROZ INTEGRAL: TIPO 1, PACOTE DE 1KG, GRÃO LONGO E FINO, EMBALAGEM INTACTA E SEM UMIDADE                                                                                                                                         | Quilograma | 100 |
| 101 | SEMENTE DE CHIA: EM GRÃOS, SEM SUJIDADES OU GRAVETOS, PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE DE 200 GRAMAS.                                                                                                                                   | Unidade    | 20  |
| 102 | MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL: EMBALAGEM DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.                                                                                    | Unidade    | 200 |
| 103 | LEITE 0 (ZERO) LACTOSE: LEITE UHT SEMIDESNATADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES. EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. | Litro      | 100 |

1.2. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021](#).

1.4. O prazo de vigência da contratação corresponde ao exercício financeiro de 2024, na forma do [art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto nos instrumentos de planejamento em



vigor no município de São Fernando/RN.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico 7 dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O ciclo de subsistência do objeto, ou seja, do produto deve se limitar ao período de validade expressa em rótulo do fabricante, que não será aceita se for inferior a 90 (noventa) dias.

3.3. Constituirá falta grave a entrega de produto com validade vencida, sendo passível de penalidade grave nos termos da legislação vigente.





#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos para a concretização da contratação:

- a) Que o produto apresente as características típicas, como condição primeira de qualidade;
- b) No que diz respeito ao tipo e/ou marca do produto, somente serão aceitos os conhecidos e comercializados no mercado, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

##### Subcontratação

4.2. Será admitida a subcontratação do objeto contratual nas seguintes condições:

- 4.2.1. A subcontratação do objeto terá de ser para empresa local enquadrada na condição de microempreendedor individual, para fortalecer a economia da cidade, e assim melhorar a qualidade de vida da população nativa.
- 4.2.2. A responsabilidade técnica pela qualidade e validade do produto subcontratado/sublocado é solidária com a contratada inicial.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

##### Garantia da contratação

4.4. Haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

4.5. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.



## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de cinco dias, contados da solicitação, em remessa única.

5.2. Os produtos deverão ser entregues nos endereços dos órgãos solicitantes em toda a zona urbana.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));



6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

#### Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto Federal nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

#### Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do



contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo



de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

#### Liquidação

7.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.5.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.6.1. o prazo de validade;
- 7.6.2. a data da emissão;
- 7.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.6.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.6.5. o valor a pagar; e
- 7.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal,





constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

7.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,03% de correção monetária.

#### Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, ordem bancária para a agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme as solicitações do contratante.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto Federal nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – [Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));



8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### Qualificação Técnica

8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pela entidade comercial regente em seu domicílio, quando for o caso.

8.28.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;



8.29.4. O registro previsto na [Lei Federal n.º 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei Federal n.º 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor de referência corresponde a R\$ 1.330.947,00, para um quantitativo total de cento e três itens (103), de acordo com pesquisa realizada no sistema cesta de preços.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações ([art. 25 do Decreto nº 11.462/2023](#)):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

AÇÃO: 2.20-PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-FNDE-PNAE FUNDAMENTAL  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 15520000

AÇÃO: 2.92-PROGRAMA MERENDA ESCOLAR FNDE-PNAE CRECHE  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 15520000

AÇÃO: 2.113-PROGRAMA MERENDA ESCOLAR FNDE-PNAE PRE ESCOLA  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 15520000

AÇÃO: 2.93-PROGRAMA MERENDA ESCOLAR FNDE-PNAE EJA  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 15520000

AÇÃO: 2.114-PROGRAMA MERENDA ESCOLAR FNDE-PNAE AEE  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 15520000

AÇÃO: 2.97-PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-FUMEF-PNAE FUNDAMENTAL  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 15021001

AÇÃO: 2.96-PROGRAMA MERENDA ESCOLAR FUMEF-PNAE CRECHE  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 15021001

AÇÃO: 2.112-PROGRAMA MERENDA ESCOLAR FUMEF-PNAE PRE ESCOLA  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 15021001

AÇÃO: 2.98-PROGRAMA MERENDA ESCOLAR FNDE-PNAE EJA  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 15021001

10.2. As contratações serão atendidas na conformidade das dotações expressas no apêndice dos Estudos Técnicos Preliminares.

São Fernando/RN, 16 de maio de 2024.

**JOÃO BOSCO DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer









ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM INTUITO DE ATENDER AS DEMANDAS GRADUAIS DE ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, VISANDO O ABASTECIMENTO, PREPARO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, COM SUAS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I, PELO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024.04.0059

## **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**Fundamentação:** inciso I do §1º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A aquisição de gêneros alimentícios para atender à merenda escolar dos alunos no poder público municipal de São Fernando/RN é uma iniciativa crucial que vai muito além de simplesmente fornecer uma refeição diária.

Por exemplo, a nutrição e desempenho escolar adequada, desempenha um papel fundamental no desenvolvimento cognitivo e físico das crianças. Ao garantir



uma dieta balanceada e nutritiva na merenda escolar, estamos investindo no potencial acadêmico e no bem-estar geral dos alunos, ajudando-os a alcançar todo o seu potencial.

Outro ponto fundamental é que, para muitos alunos, a merenda escolar é uma das principais refeições do dia. Ao fornecer alimentos de qualidade durante o período escolar, estamos combatendo a fome infantil e reduzindo as disparidades socioeconômicas, garantindo que todos os alunos tenham acesso igualitário a uma educação de qualidade.

A merenda escolar é de grande valia, pois oferece uma oportunidade única para educar os alunos sobre hábitos alimentares saudáveis, origem dos alimentos e importância de uma dieta equilibrada. Ao integrar educação alimentar ao programa de merenda, estamos investindo na formação de hábitos saudáveis que podem durar a vida toda.

Vale destacar que alunos bem alimentados tendem a estar mais focados, alertas e engajados nas atividades escolares. Ao garantir que nossos alunos recebam uma alimentação adequada, estamos criando um ambiente propício para o aprendizado e o desenvolvimento pessoal.

O investimento em merenda escolar não é apenas uma obrigação moral, mas também uma demonstração de responsabilidade social por parte do poder público. Ao priorizar a alimentação adequada dos alunos, estamos cumprindo nosso compromisso com o bem-estar da próxima geração e construindo uma sociedade mais justa e igualitária.

## **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**Fundamentação:** inciso II do §1º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/21.



A **Lei Federal n.º 14.133, de 2021**, exige como instrumento de planejamento a elaboração de um Plano de Contratações Anual para o Ente Federativo, porém se faz desnecessário porque os instrumentos de planejamento previstos no art. 165, §§ de 1 a 9, da Constituição Federal, indicam de forma geral como deve ser o planejamento da Administração Pública. Ou seja, de acordo com a Carta Magna qualquer ação a ser desenvolvida pela Administração Pública tem que se encontrar prevista nos três pilares da Administração: Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Não existindo, a contratação não pode prosperar.

Diante desta incontestável disparidade entre a Carta Magna do País e a Lei de Licitações, opta-se por compreender como satisfatórios os instrumentos de planejamento descritos na Constituição, os quais foram preparados e aprovados pelo Poder Legislativo local, convertendo-se em leis municipais, a saber: Lei Municipal n.º 0830/2021 – trata do Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025; Lei Municipal n.º 0894/2023 – trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024; Lei Municipal n.º 0905/2023, trata da estimativa das receitas e da fixação das despesas para o exercício financeiro de 2024.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** inciso III do §1º do art. 18 da **Lei Federal n.º 14.133/2021**.

A contratação se dará por meio de um processo público de licitação, na modalidade Pregão na forma eletrônica com fundamento no **art. 17, §2.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021**. Naturalmente, a licitante que conseguir habilitar-se nos aspectos estabelecidos no **art. 62, inciso I a IV**, e bem como ofertar o menor preço será declarada vencedora do certame, recebendo da autoridade executiva a



adjudicação e, conseqüentemente, a ordem de compra para a execução do objeto parceladamente.

A compra parcelada se justifica porque os produtos são facilmente embalados, e utilizados ao longo do exercício financeiro pelos diversos órgãos. De modo que não haveria a necessidade de consumo imediato, de dispêndio de maior volume de erário e até mesmo a desnecessidade de armazenamento do produto com o risco de perda do prazo de validade para o consumo.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**Fundamentação:** inciso IV do §1º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/21.

A estimativa das quantidades a serem adquiridas ao longo de doze meses, considerando que a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer em planilha específica, qual seja: cesta de preços, se justifica a princípio. Todavia, como forma de efetivação de um maior respaldo, a escola pelo sistema de registro de preços não necessariamente impõe a obrigação de adquirir a quantidade total, de modo que não gera prejuízo ao erário, sequer orçamentário, tendo em vista a possibilidade do empenhamento ordinário pela quantidade adquirida, e dessa forma afastar a percha do direcionamento muito amalgamado nos procedimentos de contratação direta.

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**Fundamentação:** inciso V do §1º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O objeto a ser contratado se trata de produtos bastante comuns nos mercados local e regional. Assim, a análise para a precificação tanto pode se dar por meio de consulta ao sistema cesta de preços conforme previsão no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/21.



## 6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** inciso VI do §1º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/21.

A contratação terá preço estimado, em consonância com a pesquisa mercadológica de que trata o item 5 acima, da importância de R\$ 1.330.947,00 (um milhão, trezentos e trinta mil e novecentos e quarenta e sete reais) a serem distribuídos no detalhamento orçamentário a seguir explicito.

| LOTE/ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | MED. DE FORNEC. | QNT  |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------|
| 001       | ACHOCOLATADO EM PÓ 400G, ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS                                                                                                                                                      | Unidade         | 1150 |
| 002       | ACÚCAR CRISTALIZADO, ESPECIFICAÇÃO: CANA-DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA EMBALAGEM DE 1 KG. | Quilograma      | 3600 |
| 003       | ARROZ PARBOLIZADO, ESPECIFICAÇÃO: TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1 KG. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.                                                                                                 | Quilograma      | 1500 |



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |             |      |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------|
| 004 | ARROZ BRANCO, ESPECIFICAÇÃO: SUBGRUPO POLIDO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA | QUILOGRAMAS | 1100 |
| 005 | ARROZ VERMELHO, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.                                         | Quilograma  | 100  |
| 006 | BATATA PALHA 100G, ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO NO MÍNIMO 100G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.                                                                                                                                                               | Unidade     | 150  |
| 007 | BEBIDA LACTÉA SABOR FRUTAS 1 LITRO, ESPECIFICAÇÃO: SABOR MORANGO OU FRUTAS VERMELHAS DO TIPO PASTEURIZADO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 LITRO, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES                                                                                                                                          | Litro       | 3000 |





|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |      |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|
| 008 | BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, ESPECIFICAÇÃO:<br>AGUA E SAL SEM GORDURAS TRANS, PACOTES COM<br>NO MÍNIMO 400G COM TRÊS EMBALAGENS<br>INDIVIDUAIS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12<br>MESES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO<br>PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE<br>VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A<br>RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE<br>NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. | Unidade | 3100 |
| 009 | BISCOITO TIPO MARIA EMBALAGEM, ESPECIFICAÇÃO:<br>PACOTES COM NO MÍNIMO 400G COM TRÊS<br>EMBALAGENS INDIVIDUAIS, COM DADOS DE<br>IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO<br>FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12<br>MESES, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A<br>RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE<br>NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.                                                       | Unidade | 3100 |
| 010 | BOLO DE OVOS PRONTO: EMBALADOS COM 600G,<br>CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,<br>MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO<br>LÍQUIDO E, DATA DE FABRICAÇÃO. FABRICADO ATÉ 24<br>HORAS ANTERIOR AO DIA DA ENTREGA                                                                                                                                                                         | Unidade | 2500 |



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |      |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|
| 011 | BOLACHA COMUM, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 300G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA                    | Unidade    | 3000 |
| 012 | BOLACHA DE LEITE: PACOTE COM 300G A BASE DE LEITE COM FARINHA DE TRIGO/AÇÚCAR/GORDURA VEGETAL HIDROGENADA/LECITINA DE SOJA/AMIDO DE MILHO/AÇÚCAR INVERTIDO/LEITE INTEGRAL/SAL, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA OU CAIXA DE PAPELÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MALCOZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. | Unidade    | 1500 |
| 013 | BOLO DE LEITE PRONTO: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E, DATA DE FABRICAÇÃO. FABRICADO ATÉ 24 HORAS ANTERIOR AO DIA DA ENTREGA.                                                                                                                                   | Quilograma | 1000 |
| 014 | CAFÉ PURO EM PÓ FORTE, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DUPLA EM ALUMÍNIO OU EMBALAGEM COMUM, TIPO BEBIDA MOLE/EXPORTAÇÃO, COM SELO DE PUREZA DA ABIC. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. PACOTE DE 250G                                                                          | Unidade    | 750  |



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |      |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|
| 015 | CARNE BOVINA DE PRIMEIRA FEITA BIFES, ESPECIFICAÇÃO: CARNE EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.                                                                                                                                                                                  | Quilograma | 600  |
| 016 | CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA SEM OSSO E SEM GORDURA, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO CARNE MOÍDA DE MUSCULO, COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA.                                                          | Quilograma | 1500 |
| 017 | CARNE BOVINA 4º DIANT. S/ OSSO VERDE: COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 2KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA.                                                                                                                      | Quilograma | 500  |
| 018 | CARNE BOVINA 4ºTRAZ. S/ OSSO VERDE: COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 2KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA.                                                                                                                        | Quilograma | 500  |
| 019 | CARNE BOVINA COSTELA: COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 2KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA.                                                                                                                                      | Quilograma | 700  |
| 020 | CARNE BOVINA CHARQUE: EMBALADA A VÁCUO. APRESENTAÇÃO CERTIFICADOS E DATA DE EMBALAGEM E FABRICAÇÃO, CORTE BOVINO DIANTEIRO, EMBALAGEM DE 500G, COM DATA DE EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: 8G DE PROTEÍNA, 2G DE GORDURA, 195MG DE SÓDIO PARA 30G | Quilograma | 500  |



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |      |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|
| 021 | COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM MÍNIMO 100 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.G                                                                                                                                                                                                                    | Unidade    | 400  |
| 022 | COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99 E RESOLUÇÃO RDC N. 13 DE 02/01/2001. CONGELADO COM NO MÍNIMO 12% DE ÁGUA. | Quilograma | 1500 |
| 023 | CREME DE LEITE TRADICIONAL, ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.                                                                                                                                                                                                                      | Unidade    | 1000 |



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |     |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|
| 024 | EXTRATO DE TOMATE 200G, ESPECIFICAÇÃO:<br>EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO. EMBALAGEM<br>DE NO MÍNIMO 200G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 2<br>ANOS                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade    | 600 |
| 025 | ERVILHA EM CONSERVA, ESPECIFICAÇÃO:<br>EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 G, COM DADOS<br>DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO<br>FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E<br>DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO<br>NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS<br>- CNNPA.                                                                                                            | Unidade    | 400 |
| 026 | FARINHA DE MANDIOCA, ESPECIFICAÇÃO: TORRADA,<br>GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE AMARELA<br>TIPO 1, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, EMBALAGEM<br>CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO<br>PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE<br>VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A<br>RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE<br>NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.                        | Quilograma | 500 |
| 027 | FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, ESPECIFICAÇÃO:<br>EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE<br>IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO<br>FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO,<br>DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E<br>PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ÁCIDO<br>FÓLICO (VIT.B9), COM 1,0G DE FIBRAS P/ CADA 50G<br>DE FARINHA DE TRIGO, TIPO 1.VALIDADE DE NO<br>MÍNIMO 6 MESES | Quilograma | 200 |



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |            |     |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|
| 028 | FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT.B9), COM 1,0G DE FIBRAS P/ CADA 50G DE FARINHA DE TRIGO, TIPO 1.VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES | Quilograma | 600 |
| 029 | FEIJÃO CARIOCA, ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG                                                                                                           | Quilograma | 700 |
| 030 | FEIJÃO PRETO, ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIO DE90 A 98% GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE. EMBALAGEM DE 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA      | Quilograma | 400 |
| 031 | FEIJÃO VERDE: GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE. EMBALAGEM DE 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 MÊS.                                                                                                                                                                                       | Quilograma | 400 |





|     |                                                                                                                                                                                                                                                                      |            |      |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|
| 032 | CARNE DE PEIXE, FILÉ DE CAÇÃO OU TILÁPIA, ESPECIFICAÇÃO: SEM PELE, SEM BARBATANAS, SEM AMONÍACO, CONGELADO E INTERFOLHADO. COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.                     | Quilograma | 800  |
| 033 | FLOCOS DE MILHO, ESPECIFICAÇÃO: 100% DE FARINHA DE MILHO FLOCADA VALIDE MINIMA DE 180 DIAS EMBALAGEM PACOTE COM 500 GRAMAS , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 – ANVISA. | Unidade    | 3500 |
| 034 | GALINHA CAIPIRA ABATIDO/FRESCO FRANGO IN NATURA: ABATIDO NA HORA PARA O CONSUMO HUMANO. EVISCERADO E PRONTO PARA O CONSUMO.                                                                                                                                          | Quilograma | 500  |
| 035 | FÉCULA DE MANDIOCA, ESPECIFICAÇÃO: FÉCULA DE MANDIOCA, TIPO GOMA, EMBALAGEM DE 1KG, COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 2 DIAS.                                                                                                                                   | Unidade    | 2500 |
| 036 | KETCHUP 300G, ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO TOMATE, AÇÚCAR, SAL E CONDIMENTOS. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO                                                                                              | Unidade    | 120  |
| 037 | LEITE EM PÓ INTEGRAL, ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM NO MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.                                       | Unidade    | 3000 |



|     |                                                                                                                                                                                                                                 |            |      |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|
| 038 | LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM NO MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. | Unidade    | 400  |
| 039 | LEITE PASTEURIZADO, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO SACO PLÁSTICO; PESO LÍQUIDO 1 LITRO; VALIDADE 6 DIAS; CONSERVAÇÃO MANTER RESFRIADO DE 0°C A 5°C. APÓS ABERTO, CONSUMIR EM ATÉ 48H;                                              | LITROS     | 7500 |
| 040 | LEITE DE SOJA: EXTRATO SOLÚVEL, EM PÓ, ELABORADO A PARTIR DE SOJA DESIDRATADA E MOÍDA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM PESO LÍQUIDO DE 300G E PRAZO DE VALIDADE.                                   | Unidade    | 60   |
| 041 | LINGUIÇA CALABRESA: EMBALAGEM DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS.                                                                                                          | Quilograma | 100  |
| 042 | LINGUIÇA DE FRANGO: EMBALAGEM DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS.                                                                                                          | Quilograma | 1200 |
| 043 | MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: EMBALAGEM DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE                                                                                             | Unidade    | 4000 |



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                   |            |     |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|
| 044 | MARGARINA VEGETAL, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE | Quilograma | 600 |
| 045 | MILHO VERDE EM CONSERVA ENLATADO, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA.                                    | Unidade    | 500 |
| 046 | MILHO PARA MANGUZÁ, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 500G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA.                                                              | Unidade    | 500 |
| 047 | MILHO PARA PIPOCA: PACOTE COM 500G, COM DATA DE VENCIMENTO PARA 1 ANO                                                                                                                                                                                             | Unidade    | 200 |
| 048 | MAIONESE TRADICIONAL, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES                                                                                                                                                                            | Unidade    | 150 |
| 049 | MANTEIGA DA TERRA, ESPECIFICAÇÃO: MANTEIGA DA TERRA EM GARRAFA DE 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE                                                                                                | Unidade    | 500 |
| 050 | MORTADELA DE FRANGO, ESPECIFICAÇÃO: RESFRIADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS, EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR 5 DIAS.                                                                                                                                                    | Quilograma | 200 |



|     |                                                                                                                                                                                                                                    |            |      |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|
| 051 | MOSTARDA, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES                                                                                                                                                         | Unidade    | 150  |
| 052 | MÚSCULO BOVINO SEM SAL, CARNE BOVINA SEM OSSO E SEM GORDURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO CARNE DE MUSCULO, COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 5KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA.         | Quilograma | 2000 |
| 053 | NATA INATURA                                                                                                                                                                                                                       | Quilograma | 120  |
| 054 | OLEO DE SOJA, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 900ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.                                                                      | Unidade    | 350  |
| 055 | OVOS DE GALINHA, ESPECIFICAÇÃO: VERMELHO, FRESCO, TIPO GRANDE, PESANDO NO MÍNIMO 50G POR UNIDADES, EMBALAGEM PRIMÁRIA DESCARTÁVEL FECHADA COM CAPACIDADE PARA 30 OVOS IDENTIFICADA COM RÓTULO IMPRESSO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE | BANDEJA    | 1200 |



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |      |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|
| 056 | PÃO, ESPECIFICAÇÃO: TIPO FRANCÊS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO, CÁLCIO E VITAMINA DO COMPLEXO B), MASSA DE AIPIM, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, ÓLEO DE SOJA.<br>INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PER CAPITA (50G):<br>VALOR CALÓRICO (KCAL) - 90 CARBOIDRATOS (G) - 16,6 PROTEÍNA (G) - 2,4 GORDURA TOTAL (G) - 0 GORDURA SATURADA (G) - 0 COLESTEROL (MG) - 0 CÁLCIO (MG) - 27,0 FIBRA ALIMENTAR (MG) - 0,39 FERRO (MG) - 1,69 SÓDIO (MG) - 0 VITAMINA B1 (MG) - 0,19 VITAMINA B2 (MG) - 1,99 VITAMINA B6 (MG) - 2,40 VITAMINA B9 (MG) - 0,24 VITAMINA PP (MG) - 1,46, FORNECIDO DIARIAMENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO. | Quilograma | 2100 |
| 057 | PEITO DE FRANGO, ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA DE 15 A 21KG, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM DATA DE EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, SEM TEMPERO E COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Quilograma | 2100 |



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |            |      |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|
| 058 | POLPA DE FRUTA: DIVERSAS, ACONDICIONADAS NA EMBALAGEM DE 1 KG, NÃO ALCÓOLICO, NÃO FERMENTADO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DA FRUTA, PESO LÍQUIDO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE. | Unidade    | 1100 |
| 059 | PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, CARNE: EMBALAGEM COM 500G COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade    | 500  |
| 060 | PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, FRANGO: EMBALAGEM COM 500G COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade    | 200  |
| 061 | PRESUNTO MISTO, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPQA, O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE                                                                                                                                               | Quilograma | 100  |
| 062 | QUEIJO DE MANTEIGA, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.                                                                                                                                                                                                                                      | Quilograma | 450  |
| 063 | QUEIJO DE COALHO, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.                                                                                                                                                                                                                                        | Quilograma | 450  |





|     |                                                                                                                                                                                                                                                                          |            |     |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|
| 064 | RAPADURA NATURAL, ESPECIFICAÇÃO: RAPADURA NATURAL TIPO PRETA EMBALAGEM DE 500G COM TABLETES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.                                                                                                                                                   | Unidade    | 350 |
| 065 | REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO GUARANÁ PACOTE COM 06 UNIDADES                                                                                                                                                                                                             | Unidade    | 90  |
| 066 | REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO COLA PACOTE COM 06 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                | Unidade    | 90  |
| 067 | REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO UVA E LARANJA PACOTE COM 06 UNIDADES                                                                                                                                                                                                       | Unidade    | 90  |
| 068 | REQUEIJÃO, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 200 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE | Unidade    | 200 |
| 069 | SAL REFINADO IODADO, ESPECIFICAÇÃO: PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE           | Quilograma | 500 |
| 070 | SALSICHA MISTA, ESPECIFICAÇÃO: NÃO CONGELADA EMBALADA A VÁCUO, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES, DATA DE EMBALSAMENTO NÃO SUPERIOR A 3 DIAS.                                                                                                                                      | Quilograma | 150 |



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |            |      |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|
| 071 | VINAGRE DE ALCOOL, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 200ML, VINAGRE FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL, PRODUTO TRANSLÚCIDO E DE COR, SABOR E ODORE CARACTERÍSTICO. DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS. O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA. | Unidade    | 250  |
| 072 | ALHO BULBO IN NATURA, ESPECIFICAÇÃO: NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE.                           | Quilograma | 300  |
| 073 | ACEROLA IN NATURA, ESPECIFICAÇÃO: MADURA, SEM PRESENÇA DE MANCHAS OU MACHUCADOS                                                                                                                                                                                                                                                            | Quilograma | 1500 |
| 074 | ABACATE IN NATURA, ESPECIFICAÇÃO: MADURA, SEM PRESENÇA DE MANCHAS OU MACHUCADOS.                                                                                                                                                                                                                                                           | Quilograma | 1000 |
| 075 | MARACUJÁ IN NATURA, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA                                                                  | Quilograma | 3800 |



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |      |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|
| 076 | MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.                                  | Quilograma | 5000 |
| 077 | GOIABA IN NATURA DE PRIMEIRA, ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO DE PRIMEIRA, TIPO COMERCIAL CLASSE A.                                                                                                                                                                                                                              | Quilograma | 3800 |
| 078 | MANGA DE PRIMEIRA IN NATURA, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.                                     | Quilograma | 2500 |
| 079 | COENTRO IN NATURA, ESPECIFICAÇÃO: MOLHO TAMANHO MÉDIO, SEM PRESENÇA DE MANCHAS.                                                                                                                                                                                                                                         | Quilograma | 500  |
| 080 | PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA, ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, SEM MANCHAS E MACHUCADOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. | Quilograma | 1000 |



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |      |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|
| 081 | CEBOLA DE PRIMEIRA, TIPO BRANCA, ESPECIFICAÇÃO: CEBOLA NACIONAL APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 1                                   | Quilograma | 1500 |
| 082 | CENOURA DE PRIMEIRA, ESPECIFICAÇÃO: CENOURA NACIONAL APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.                                | Quilograma | 1500 |
| 083 | BATATA DO REINO INGLESA DE PRIMEIRA, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA                                  | Quilograma | 1500 |
| 084 | BANANA, ESPECIFICAÇÃO: BANANA MADURA BRANCA SEM MACHUCADOS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. | Quilograma | 4800 |



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |            |      |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|
| 085 | ABACAXI, ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.           | Quilograma | 3700 |
| 086 | BATATA DOCE DE PRIMEIRA, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.                   | Quilograma | 1700 |
| 087 | MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA                | Quilograma | 3700 |
| 088 | MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA, ESPECIFICAÇÃO: TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. | Quilograma | 3700 |



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |      |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|
| 089 | CAJU IN NATURA, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.                          | Quilograma | 1000 |
| 090 | LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PÊRA, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. | Quilograma | 2500 |
| 091 | CHUCHU DE PRIMEIRA, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.                      | Quilograma | 600  |
| 092 | TOMATE DE PRIMEIRA, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.                      | Quilograma | 1500 |



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |            |      |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|
| 093 | JERIMUM, ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS DE CONSERVAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Quilograma | 1000 |
| 094 | MACAXEIRA, DE PRIMEIRA, ESPECIFICAÇÃO: COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. | Quilograma | 1500 |
| 095 | MAÇÃ, ESPECIFICAÇÃO: FRUTA IN NATURA, TIPO GALA OU FUJI, CLASSIFICADA, NACIONAL, TAMANHO MÉDIO (130 A 150G CADA), NOVA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, NÃO BATIDAS E AMASSADAS.                                                                                                                                                                                                                                                                       | Quilograma | 1400 |
| 096 | AVEIA EM FLOCOS FINOS: FINOS, 100% NATURAL, EMBALAGEM DE PAPELÃO OU PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM ROTULO IDENTIFICANDO O PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 500G                                                                                                                                                                             | Unidade    | 200  |
| 097 | PÃO DE FORMA FATIADO: FRESCO, EMBALADO, COM FATIAS COM PESO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 25G CADA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Quilograma | 2000 |





|     |                                                                                                                                                                                                                                   |            |     |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|
| 098 | BISCOITO SALGADO INTEGRAL: EMBALAGEM DE 400G.                                                                                                                                                                                     | Unidade    | 150 |
| 099 | ADOÇANTE NATURAL STEVIA: 100% STEVIA, SEM ADIÇÃO DE OUTROS ADOÇANTES ARTIFICIAIS NA COMPOSIÇÃO (FRASCO COM 60 A 100 ML).                                                                                                          | Unidade    | 20  |
| 100 | ARROZ INTEGRAL: TIPO 1, PACOTE DE 1KG, GRÃO LONGO E FINO, EMBALAGEM INTACTA E SEM UMIDADE                                                                                                                                         | Quilograma | 100 |
| 101 | SEMENTE DE CHIA: EM GRÃOS, SEM SUJIDADES OU GRAVETOS, PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE DE 200 GRAMAS.                                                                                                                                   | Unidade    | 20  |
| 102 | MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL: EMBALAGEM DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.                                                                                    | Unidade    | 200 |
| 103 | LEITE 0 (ZERO) LACTOSE: LEITE UHT SEMIDESNATADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES. EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. | Litro      | 100 |

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Fundamentação:** inciso VII do §1º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/21.

A solução mais vantajosa para garantir a execução do objeto sem interrupção é permitir a participação de forma exclusiva para as empresas enquadradas na forma da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, privilegiando o mercado local, uma vez que a compra se dará de forma parcelada ao longo do exercício financeiro.



A proximidade entre o comprador e o fornecedor é o grande trunfo deste negócio jurídico, pois facilitará o atendimento das requisições em quantitativos menores, uma vez que a logística a ser mobilizada será praticamente zerada, com custos ínfimos.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

**Fundamentação:** inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/21.

O parcelamento, conforme já foi exposto no item 3 deste estudo, representará maior comodidade e segurança, eliminando o risco de perda de parte dos produtos em razão do extrapolamento do prazo de validade indicado em rótulo informativo na embalagem do produto e também extravio.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**Fundamentação:** inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Os resultados a que se pretende nesta contratação são basicamente três: economicidade, qualidade e satisfação popular. A economicidade está programada para se conquistar a partir da disputa no processo de contratação. Essa disputa será aberta com negociações entre os concorrentes a partir de um orçamento básico fundado em preços de mercados pela equipe técnica do Município. De modo que ao final das negociações espera-se um resultado justo, que possibilite a contratada auferir lucro e fornecer o produto sem maiores dificuldades. No tocante a qualidade dos produtos, uma equipe de fiscalização estará atenta na execução contratual, acompanhando, passo a passo, o fornecimento e qualidade dos produtos entregue.

## **10. ANÁLISE DOS RISCOS E AS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**



**Fundamentação:** inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Todo processo administrativo ou jurídico está sob o risco de não atingir a finalidade convenientemente. O risco mais evidente neste processo em particular, seria o fracasso da concorrência durante as negociações, com a apresentação de preços inexecutáveis, tendo como parâmetros o disposto no subitem 7.7 do edital e subsequentes. Porém o remédio contra essas possibilidades é atenção da equipe técnica responsável pela condução do processo licitatório. Para os casos de falsificação, multa e alijamento de contratar com a Administração Pública. No caso de excessiva redução no preço final, aplicar a regra do art. 59, §4.º da Lei Federal n.º 14.133/21.

Outro ponto a ser previamente levado em consideração pela equipe técnica responsável pela condução do certame é exigir no edital a qualificação técnica operacional do licitante adjudicatário, por meio de atestados técnicos fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado atestando o fornecimento similar igual ou superior ao ora licitado.

## **11. IMPACTOS AMBIENTAIS**

**Fundamentação:** inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Os impactos ambientais em relação a disposição final dos produtos são muito pequenos, uma vez que a Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela manipulação de matérias primas para confeccionar qualquer que seja o tipo de produto. A finalidade da licitação é comprar produto pronto com índice de poluentes muito próximos a zero.

## **13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**



**Fundamentação:** inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/21

A contratação será viável uma vez que a ação orçamentária se encontre prevista nos instrumentos de planejamento da Administração Pública: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

#### **14. INDICATIVO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**Fundamentação:** complementação da exigência de que trata o inciso II do §1.º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/21.

As despesas decorrentes de aquisições do presente certame, com registro de preços, serão empenhadas no seguinte desdobramento:

1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

São Fernando/RN, 02 de maio de 2024.

-----  
JOÃO BOSCO DA SILVA

Secretário de Educação, Cultura e Lazer